MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 72/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64686.008110/2026-88

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às necessidades da Formação Sanitária do 17º R C Mec na prestação dos serviços de saúde aos militares e seus dependentes vinculados ao Fusex. A Formação Sanitária tem a missão de prestar assistência médica e cuidados de enfermagem, além de apoiar as atividades de saúde nos destacamentos e exercícios de adestramento da tropa realizados ao longo do ano. A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Farmácia/Laboratório	Caroline Prando Bandeira de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas e sanitárias, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, bem como às normas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

4.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.3. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais de forma integral, de acordo com a demanda da Contratante, mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento (nota de empenho), observando os quantitativos solicitados, os prazos definidos e os locais de entrega indicados no instrumento convocatório.

4.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.6. A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, quando exigidos.

4.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.8. Os materiais deverão atender aos critérios socioambientais aplicáveis, à legislação pertinente e às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando cabíveis. Os medicamentos e reagentes para laboratório deverão atender, ainda, às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis a cada produto.

4.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Pesquisa de Preços, disponível no sistema Compras.gov.br, observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. Os preços obtidos foram utilizados para estimar o valor da contratação de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes para laboratório, buscando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, destinados a atender às necessidades da Formação Sanitária Regimental do 17º R C Mec, garantindo a continuidade da assistência à saúde dos militares e seus dependentes vinculados ao FuSEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos materiais será realizado pelas empresas vencedoras do certame, conforme os itens e quantitativos previstos no Termo de Referência conforme TABELA ANEXO.

6.3. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

6.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho pela Unidade Gestora, conforme a demanda. As entregas deverão ser realizadas no endereço Rua General Osório, S/N, Bairro Panduí, Amambai – MS, CEP 79992-200, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h às 11h30, conforme horário local.

6.5. A execução da solução envolverá os setores responsáveis pela Formação Sanitária Regimental, almoxarifado, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e tesouraria, além das empresas vencedoras do certame, cabendo a cada parte cumprir suas respectivas atribuições para assegurar o adequado fornecimento dos materiais e o atendimento das necessidades da Organização Militar.

6.6. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as demais especificações do objeto, estarão estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Formação Sanitária Regimental do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando o histórico de entrada e consumo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes laboratoriais nos últimos três anos (2024, 2025 e 2026), bem como a demanda prevista para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. A estimativa contempla os insumos necessários à continuidade dos atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais e exames laboratoriais realizados pela Formação Sanitária Regimental, visando garantir o abastecimento adequado e evitar a descontinuidade dos serviços de saúde prestados aos militares e seus dependentes.

7.3. As quantidades estimadas estão detalhadas na **Tabela**, anexa ao TR.

7.4. A metodologia utilizada para definição das quantidades baseou-se, principalmente:

I – no histórico de entrada e consumo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e reagentes laboratoriais nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

II – no levantamento das necessidades atuais da Formação Sanitária Regimental, considerando a demanda dos atendimentos médicos, procedimentos e exames laboratoriais;

III – na necessidade de manutenção de estoque adequado, visando evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos;

IV – na previsão de demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando possíveis variações de consumo e necessidades operacionais da Organização Militar.

7.5. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nos dados levantados e nas necessidades previstas, observando-se os princípios da razoabilidade e do planejamento, a fim de evitar aquisições excessivas, desperdícios e desabastecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 565.330,55

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 65, de 7 de julho de 2021;

8.2. O custo estimado da contratação é de R$ 565.330,55 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), e encontra se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

8.3.1.De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

> [...]
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas aquisições de bens deverá ser observado o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A contratação será parcelada, considerando a diversidade dos itens e a impossibilidade de recebimento integral das quantidades pretendidas em uma única entrega, bem como a descentralização parcelada dos créditos orçamentários.

9.3. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos orçamentários, permitindo melhor planejamento das aquisições e assegurando o abastecimento da Farmácia e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades estratégicas do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, tendo como finalidade assegurar o abastecimento da Farmácia e da Formação Sanitária Regimental, garantindo a continuidade da assistência à saúde prestada aos militares e seus dependentes vinculados ao FuSEx.

11.2. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Organização Militar, especialmente no que se refere à manutenção das condições necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde, ao atendimento das demandas da Seção de Saúde e à disponibilidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

11.3. Os itens e as quantidades constantes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) serviram de base para o planejamento da contratação. As quantidades foram dimensionadas considerando o histórico de consumo, as necessidades atuais da Organização Militar e a previsão de atendimento das demandas da Farmácia e da Formação Sanitária Regimental.

11.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2027, conforme planejamento da Administração, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento da Farmácia, Laboratório e da Formação Sanitária Regimental com medicamentos, materiais laboratoriais e materiais de consumo médico-hospitalar necessários à continuidade da prestação dos serviços de saúde aos militares e seus dependentes vinculados ao FuSEx.

12.2. A aquisição dos materiais permitirá maior eficiência nos atendimentos realizados pela equipe de saúde, proporcionando melhores condições para a assistência médica e de enfermagem, bem como para os apoios de saúde prestados durante as operações militares, exercícios e atividades de adestramento da tropa.

12.3. Além disso, a contratação busca alcançar os seguintes benefícios:

I – Garantir a disponibilidade de medicamentos e materiais necessários ao atendimento das demandas da Formação Sanitária Regimental;

II – Evitar a descontinuidade dos serviços de saúde em razão da falta de materiais e insumos;

III – Proporcionar melhores condições de atendimento aos militares e seus dependentes vinculados ao FuSEx;

IV – Assegurar o suporte necessário às atividades de saúde desenvolvidas durante as operações militares e exercícios de adestramento;

V – Promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e atendimento das necessidades da Organização Militar;

VI – Contribuir para a melhoria da qualidade e da continuidade da assistência à saúde prestada pelo 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

12.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para o cumprimento das atribuições institucionais do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, garantindo melhores condições de funcionamento da Farmácia, Laboratório e da Formação Sanitária Regimental e proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos seus usuários.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão adotados os procedimentos necessários para orientar os militares da Formação Sanitária quanto ao correto manuseio, armazenamento e controle dos medicamentos, materiais laboratoriais e materiais de consumo médico-hospitalar adquiridos.

13.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Organização Militar, de forma parcelada, conforme possibilita o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.3. Os servidores responsáveis deverão acompanhar o recebimento e a conferência dos produtos, verificando o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, condições de armazenamento e prazos de validade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), deverão ser observados, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a aquisição e utilização dos medicamentos, materiais laboratoriais e materiais de consumo médico-hospitalar.

14.2. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, bem como ao descarte de medicamentos vencidos, materiais contaminados e demais resíduos oriundos das atividades da Formação Sanitária Regimental.

14.3. Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – Realizar o armazenamento adequado dos medicamentos e insumos, conforme as orientações dos fabricantes, visando preservar suas características e evitar perdas por deterioração ou vencimento;

II – Orientar os militares da Formação Sanitária quanto ao correto manuseio, segregação e descarte dos resíduos gerados durante as atividades de saúde;

III – Promover a destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, materiais contaminados e demais resíduos de serviços de saúde, observando a legislação vigente e os procedimentos estabelecidos para o gerenciamento desses resíduos;

IV – Priorizar, quando aplicável, o descarte adequado e a reciclagem das embalagens e materiais que não apresentem risco de contaminação;

V – Exigir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios e danos ambientais.

14.4. A contratada deverá observar, no que couber, as normas e exigências ambientais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos.

14.5. As medidas de sustentabilidade deverão observar, entre outras, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

14.6. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com solicitações parceladas conforme a necessidade da Organização Militar e a disponibilidade financeira e orçamentária, também contribui para evitar aquisições excessivas, reduzindo o risco de vencimento de medicamentos e desperdício de materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas da Farmácia, Laboratório e da Formação Sanitária Regimental do 17º R C Mec, garantindo o abastecimento de medicamentos e insumos necessários à continuidade da assistência à saúde dos militares e seus dependentes vinculados ao FuSEx. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINE PRANDO BANDEIRA DE LIMA
Data: 12/11/2026 21:30:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE PRANDO BANDEIRA DE LIMA

Chefe da equipe de planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA VALHEJO DE SOUZA
Data: 12/11/2026 21:55:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA VALHEJO DE SOUZA

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE LORCA
Data: 12/11/2026 22:35:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE LORCA

Equipe de apoio